

406
2445

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CMM CONSTRUTORA CITE EPI	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 10.542.785/0001-56
Número de Ordem do Livro:	14	
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Internet		R\$ (1.100,00)	R\$ (203,32)
(-) DESPESA COM VEICULO		R\$ (3.823,59)	R\$ (3.257,59)
(-) Combustível		R\$ (3.823,59)	R\$ (3.257,59)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS		R\$ (75.000,00)	R\$ (17.914,93)
Material de Escritório		R\$ (303,00)	R\$ 0,00
(-) Material de consumo		R\$ (109,00)	R\$ (15.889,93)
(-) Uniformes		R\$ 0,00	R\$ (2.025,00)
EPI		R\$ (339,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.481,00)	R\$ (10.122,52)
(-) Lanches e refeições		R\$ (1.536,00)	R\$ (6.579,00)
(-) IPTU		R\$ (1.120,00)	R\$ (746,72)
(-) Cartório		R\$ (826,00)	R\$ (2.796,80)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (2.206,00)	R\$ (4.196,68)
(-) Impostos e Taxas (dedutíveis)		R\$ (2.206,00)	R\$ (4.196,68)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.597,00)	R\$ (4.198,86)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (1.171,00)	R\$ (1.680,10)
(-) Juros Passivos		R\$ (2.426,00)	R\$ (2.518,76)
(-) DESPESA COM DEPRECIAÇÃO		R\$ (688,53)	R\$ (688,53)
(-) Depreciação		R\$ (688,53)	R\$ (688,53)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (13.003,00)	R\$ (24.453,36)
(-) Provisão de contribuição social		R\$ (13.003,00)	R\$ (24.453,36)
(-) PRVISÃO DE IMPOSTO DE RENDA		R\$ (18.080,00)	R\$ (39.284,00)
(-) Provisão de imposto de renda		R\$ (18.080,00)	R\$ (39.284,00)
= Lucro		R\$ 821.336,85	R\$ 574.215,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.3C.61.B5.29.BB.5D.2C.13.6D.6D.1B.C5.C0.EB.B6.2C.11.31.DD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 2 de 2

407
2446

DADOS DAS ASSINATURAS

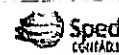


Entidade: CRM CONSTRUTORA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.546.785/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 14

Dados das Assinaturas da Escrituração	
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-CPF)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	032.143.746-72
Nº de Série do Certificado	4610762530853694847
Nome do Signatário	CRM CONSTRUTORA LTDA: 10.546.785/0001-56
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	19/07/2021 a 18/07/2021
Qualificação do Assinante	CONTABILISTA
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	300.916.409-20
Nº de Série do Certificado	8590559179213728072
Nome do Signatário	APARECIDO ALCIDES BANDAIRA: 30091640920
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB v5
Validade	05/05/2023 a 04/05/2024

408
244

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CRM CONSTRUTORA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.546.785/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CRM CONSTRUTORA LTDA EPP
 NIRE 25229949811
 CNPJ 10.546.785/0001-56
 Número de Ordem 14
 Natureza do Livro Livro Diário Contábil
 Município SAO PAULO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/12/2008
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 9556

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CRM CONSTRUTORA LTDA EPP
 Natureza do Livro Livro Diário Contábil
 Número de ordem 14
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 9556
 Data de início 01/01/2022
 Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número 7F.3C.61.B5.29.BB.5D.2C.13.6D.6D.1B.C5.C0.EB.B6.2C.F1.51.DD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador



CRM CONSTRUTORA LTDA - ME		
CNPJ 10.546.785/0001-89		
INDICADORES FINANCEIROS		Ano 2022
1 - LIQUIDEZ CORRENTE		
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRC.}}{\text{PASSIVO CIRC.}}$	6,09
2 - LIQUIDEZ IMEDIATA		
LI=	$\frac{\text{DISPONÍVEL (CA E RCE)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	3,78
3 - LIQUIDEZ GERAL		
LG=	$\frac{\text{ATIVO CIRC.} + \text{ATM. REFL. PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{PASSIVO PRAZO}}$	19,07
6 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO		
GE=	$\frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	0,05
7 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL		
SG=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}$	19,17
INDICADORES ECONÔMICOS		
8 - RENTABILIDADE DO PL		
R=	$\frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	127%
9 - RENTABILIDADE DO ATIVO		
RA=	$\frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	119%
10 - GIRO DO ATIVO		
GA=	$\frac{\text{RECEITA LÍQUIDA}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	2,11
INDICADORES DE ESTRUTURA DE CAPITAL		
11 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO		
IC=	$\frac{\text{ATIVO PERMANENTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	1%
12 - CAPITALIZAÇÃO		
C=	$\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	93%

139
TABELAÇÃO

139
TABELAÇÃO

10 MAIO 2023

Sócio Administrador
Cleveson Peraza Primo
CPF: 532.143.746-72

Administrador
Alcides Bandeira
CPF: 125P16562/0-7

2408
409

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em segunda-feira, 15 de maio de 2023 11:23:10 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

260

400

13º TABELÃO DE NOTAS

13º TABELÃO DE NOTAS DA CRIANÇA DE CURRÍCULO - CR

1115312 000

Reconhecido Por Semelhança S/V Econômico a(s) Firma(s) de
CLEVERSON PERAZZA PRIMO (626235), APARECIDO ALCIDES BANDEIRA
(686934).

SÃO PAULO, 10 de Maio de 2023. Em Test. da Verdade
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Ver. 1.0
521096AA544571



AAC544571

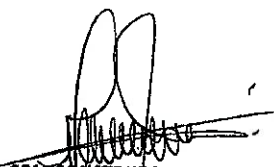
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em segunda-feira, 15 de maio de 2023 11:23:10 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CRM CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 10.546.785/0001-56, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório da Concorrência nº 14/2023, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

São Paulo, 29 de janeiro de 2024.



CRM CONSTRUTORA LTDA-EPP
GLAUBER CARLOS PRIMO
RG: 32.018.551-5
CPF: 379.733.958-57

10.546.785/0001-56

CRM CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua Paracatu, 309 - conj 27
Pq. Imperial - CEP 04302-020
São Paulo - SP

DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

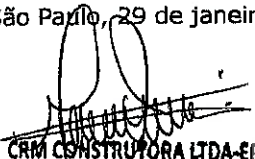
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04302/2023

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para execução de obra para construção do Museu da Água, na área institucional "1", localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP.

A empresa CRM Construtora Ltda-EPP, com sede na Rua Paracatú, 309, Conj. 27 – Parque Imperial – São Paulo/SP, CNPJ nº 10.546.785/0001-56, por intermédio de seu representante legal o Sr. Glauber Carlos Primo, RG nº 32.018.551-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 379.733.958-57, DECLARA,

- Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezois anos salvo na condição de aprendiz, a partir dos quinze anos;
- Declara que não é considerada vedada para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação e que tenha a ser conhecido após o encerramento desta licitação;
- Declara que teve a faculdade, própria, de visitar o local em que será executado a obra, tendo formal conhecimento desses elementos, assim como das condições e peculiaridades, não podendo, no futuro, alegar condição pre-existente como, por exemplo, condição do terreno, localização, complexidade da obra como situação ensejadora de aditivos contratuais;
- Declara que na mão de obra empregada, do objeto em questão, serão observadas as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva do Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria;
- Declara regularidade no cumprimento de normas regulamentares dos órgãos competentes referente à segurança no trabalho, instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos, condições de higiene e condições de conforto por ocasião das refeições, creche, dentre outras que se fizerem necessárias;
- Declara expressa e formal a disponibilidade dos equipamentos necessários, instalações, do aparelhamento técnico e da equipe técnica adequada e disponíveis à realização do objeto da licitação, na época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis;
- Declara que os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, irão participar efetivamente da obra, somente admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Prefeitura;
- Declara disponibilidade do engenheiro e/ou arquiteto responsável técnico pelas obras, vinculado à licitante, devendo comprovar na assinatura do contrato, conforme dispõe o item 18.3 "a" do Edital;
- Declara, caso a empresa seja vencedora do certame e pertença a outra região, providenciará no certificado de registro emitido pela entidade profissional competente da região de origem, o registro e/ou averbação da entidade profissional competente do Estado de São Paulo, em atendimento à Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

São Paulo, 29 de janeiro de 2024.


CRM CONSTRUTORA LTDA-EPP
GLAUBER CARLOS PRIMO
RG: 32.018.551-5
CPF: 379.733.958-57

10.546.785/0001-56

CRM CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua Paracatú, 309 - conj 27
Pq. Imperial - CEP 04302-020
São Paulo - SP

Rua Paracatú, 309 – Conj. 27 – Parque Imperial, São Paulo – SP CEP: 04302-020

Telefones: (11) 2364-1425 / 2364-1456

www.crmconstrutora.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO TABELIAO DE NOTAS
BEL-ALEXANDRE E GO
TABELIAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALER EN TODO TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER INSTRUMENTO QUE SE ENCONTRE, INCLUSIVE ESTE DOCUMENTO

PROCURAÇÃO

Aos trinta dias do mês de novembro de 2023, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, vim eu, perante o Tabelião, **CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 1.179.579/23-9, com sede no Parque Imperial (CEP 04305-000), em São Paulo, SP, cujo contrato social consolidado encontra-se registrado na JUCESP em 02/10/2023, ficando neste ato representada por **Perazza Primo**, brasileiro, solteiro, RG nº 16.748.326-2-SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida ... nº 04686-001, e **Marro Concor**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida ... nº 04305-000. Os presentes, ambos mencionados, e ora exibidos, em nome do mencionado representante, nos termos de direito, nomeia e constitui **PRIMO**, brasileiro, solteiro, RG nº 32.018.551-5-SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida ... quem confere poderes expressos para outorgante em licitações, e no caso de Diferenciado de Contratação, podendo inerentes ao certame, junto a qualquer Federais, Estaduais, Municipais, para depositar, retirar caucões de quaisquer licitação, requerer a expedição de certidão de cadastro da outorgante junto às repartições estaduais, municipais, concessionárias governamentais, inclusive para a entrega de propostas e para formular lances, praticando todos os atos permitidos ao bom e fiel desempenho da outorgada, bem como os demais atos e pelos representantes da outorgante, e disseram, dou fé. A pedido da outorgante, sendo lido, em voz alta, e lido por

... (30/11/2023), nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, vim eu, perante o Tabelião, **CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 1.179.579/23-9, com sede no Parque Imperial (CEP 04305-000), em São Paulo, SP, cujo contrato social consolidado encontra-se registrado na JUCESP em 02/10/2023, ficando neste ato representada por **Perazza Primo**, brasileiro, solteiro, RG nº 16.748.326-2-SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida ... nº 04686-001, e **Marro Concor**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida ... nº 04305-000. Os presentes, ambos mencionados, e ora exibidos, em nome do mencionado representante, nos termos de direito, nomeia e constitui **PRIMO**, brasileiro, solteiro, RG nº 32.018.551-5-SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida ... quem confere poderes expressos para outorgante em licitações, e no caso de Diferenciado de Contratação, podendo inerentes ao certame, junto a qualquer Federais, Estaduais, Municipais, para depositar, retirar caucões de quaisquer licitação, requerer a expedição de certidão de cadastro da outorgante junto às repartições estaduais, municipais, concessionárias governamentais, inclusive para a entrega de propostas e para formular lances, praticando todos os atos permitidos ao bom e fiel desempenho da outorgada, bem como os demais atos e pelos representantes da outorgante, e disseram, dou fé. A pedido da outorgante, sendo lido, em voz alta, e lido por

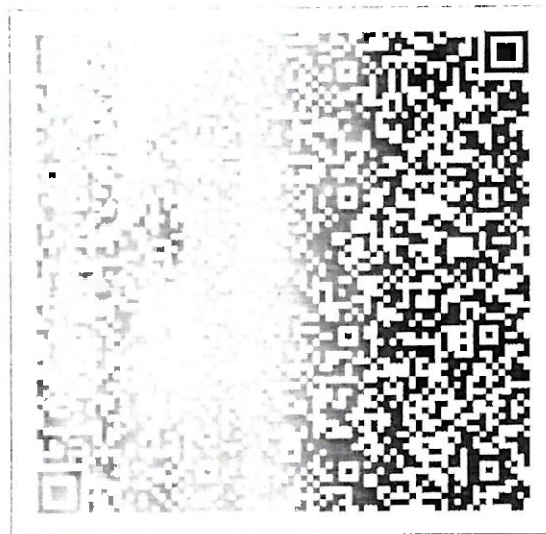
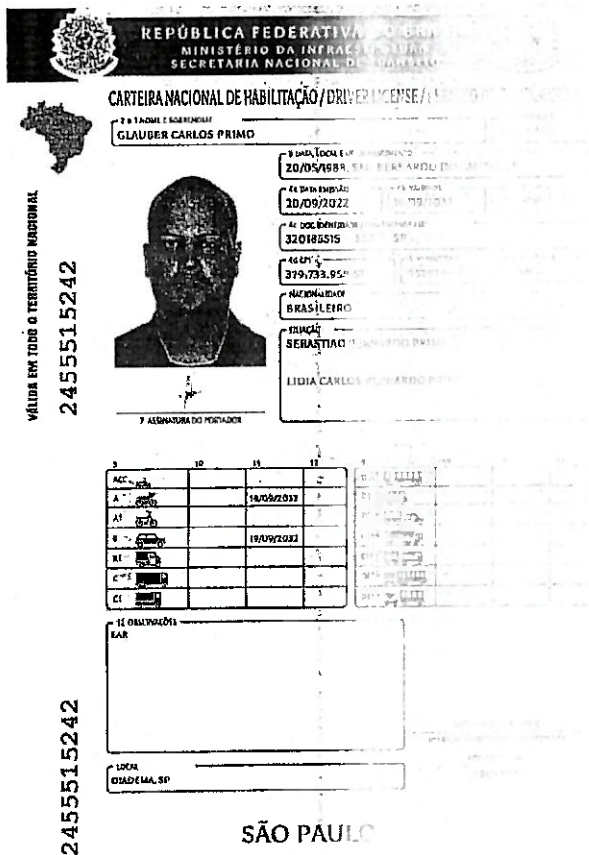
Avenida São Luís, 59 - Fone: (11) 3124-5000
Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - CEP 01046-001



10402602092304.000386796-9

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quarta-feira, 1 de novembro de 2023 13:42:47 GMT-03:00, CNS: 11.235.9 - 2ª TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP. Nos termos da Lei N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tcnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de qualquer software.

2652
413



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para a instalação do Assinador Serpro e realizar a validação da sua assinatura digital estão disponíveis em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA052936819<663<<<<<<<<<
8805201M32D9192BRA<<<<<<<<<2
GLAUBER<<CARLOS<PRIMO<<<<<<<

9

2454

Vivian Jorand

De: Vivian Jorand <vivian.jorand@salto.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de julho de 2024 10:34
Para: 'Luiz Otilio Tavares'
Assunto: RES: REQUISIÇÃO Nº 21-2024

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Unidade Regional de Sorocaba – UR 09.4

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 21/2024

Ref.: Concorrência nº 014/2023

Contrato nº 72/2024 assinado em 15/05/2024

Contratada: CRM Construtora Ltda.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra para construção do Museu da Água, na área institucional "1", localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários a realização do objeto.

Valor: R\$ 4.714.598,33 (quatro milhões, setecentos e catorze mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

Em atendimento ao disposto no artigo 100 das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, remetemos os documentos solicitados através da Requisição de documentos nº 21/2024.

Segue link para acesso: https://drive.google.com/drive/folders/1ELdNPhpn8usQhs-YvJx_F9Hd06dVXW70?usp=drive_link

Estamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

At.te

Vivian Lopes Jorand
Controladoria Geral
Prefeitura da Estância Turística de Salto

(11) 5984-4009

E-mail: vivian.jorand@salto.sp.gov.br

2455

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861 – Dist. Ind. Santos Dumont
Salto/SP - CEP: 13.329-600
<http://www.salto.sp.gov.br>



De: Luiz Otilio Tavares <ltavares@tce.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de julho de 2024 10:20
Para: Vivian Jorand <vivian.jorand@salto.sp.gov.br>
Assunto: REQUISIÇÃO Nº 21-2024

Sra. Vivian, bom dia.

Encaminhamos, anexos, nossa Requisição nº 21/2024, referente ao Contrato nº 72/2024, entre a Prefeitura Municipal e CRM Construtora Ltda., "check list" dos documentos a serem enviados, Instruções nº 01/2020 atualizadas, orientações para remessa e modelos da Folha de Rosto e do Termo de Ciência e de Notificação.

Favor confirmar recebimento e, qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

LUIZ OTILIO TAVARES

Auxiliar Técnico da Fiscalização
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Unidade Regional de Sorocaba - UR-09
telefones: 15-3238-6660 / 16-9.9141-4500

Vivian Jorand

De: postmaster@tce.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 12 de julho de 2024 10:33
Para: vivian.jorand@salto.sp.gov.br
Assunto: Entregue: RES: REQUISIÇÃO Nº 21-2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00022.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Luiz Otílio Tavares' (ltavares@tce.sp.gov.br)

Assunto: RES: REQUISIÇÃO Nº 21-2024



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2457

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CAROLINA GAVA**, CPF **409.841.348-59**, atesto que na data de **10/07/2024** às **14:43:50** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carolgava14@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

04BE1E8C212BB03B5253393D1A7452DCE5E407E09DD398CB679356D210

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

e1dd1992-eab3-4b14-920f-5c1a5e1c73e6

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **DANIELA GONCALVES ROSA**, CPF **263.607.248-98**, atesto que na data de **11/07/2024 às 14:21:18** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **daniela.rosa@salto.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

03535AFBE2B8A66A6A29A7F5B9715374D9C899A0B63D5ADD0DDF2A314

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f5bfae86-0525-45bc-93e3-597334fd9d78

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **GABRIEL FREITAS DAGOLA**, CPF **397.655.528-23**, atesto que na data de **10/07/2024 às 13:23:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **GABRIELDAGOLA@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6BE5849F4FAEB4C2898BEDF43E1DD0B72B64AE6EC5D7C95E0FFC18B1986

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

46c2ce8e-ba34-4ced-a041-8a32345341af

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Glauber Primo**, CPF **379.733.958-57**, atesto que na data de **10/07/2024** às **13:59:35** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **glauber@crmconstrutora.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

84DC2F742FA7FB4C76EA81A6D5DBB37D92857776DCDF2D270A498A267F

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d3af1dac-edf4-436d-b4e5-ceeacdb5eb49

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **INGRID FRANCIELE DA SILVA**, CPF **336.031.078-02**, atesto que na data de **11/07/2024 às 09:35:04** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ingrid.silva@salto.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

1281CF47AD0E2A327ABD278CC9C000679343F8EC19C3D8F3E278661E8E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

60451770-6181-4532-ab16-b66c13afe235

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

2462

Eu, **LAERTE SONSIN JUNIOR**, CPF **072.777.368-26**, atesto que na data de **10/07/2024 às 08:26:19** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **laerte.sonsin@salto.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

351E0DD3E2BFF650771FC8F947930CC4A6B368B8741765DF599F6A8E9B4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

1af67382-b129-42d1-b7bf-7e56c86c759a

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO**, CPF **218.478.678-04**, atesto que na data de **12/07/2024** às **10:03:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **sec.adm@salto.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

7BE1CC31AF126CFEDE7C86C8BC865B562CACE00A193059ED8B6B59113B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

6a5a9068-9ccc-4e5e-a604-b305f7bc920f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2464

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **REBECA REGINA FERRAZ RODRIGUES**, CPF **395.819.538-50**, atesto que na data de **04/07/2024** às **09:58:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rebeca.adm@salto.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3721AAF6F534830442E94A16E0D04287384AE2A8436DB95A20301F04C6

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

53a6009b-c28c-42c0-a8f7-6c39a5fbe416

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo de Cadastramento de Processo

Processo Nº: 00015571.989.24-3

Contratante(s)	Nome	CPF/CNPJ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO	46.634.507/0001-06
	Endereço: SALTO / SP	
Contratado(a)(s)	Nome	CPF/CNPJ
	CRM CONSTRUTORA LTDA.	10.546.785/0001-56
	Endereço: SÃO PAULO / SP	
Interessado(a)(s)	Nome	CPF/CNPJ
	LAERTE SONSIN JUNIOR	***.777.368-**
	Endereço: SALTO / SP	
	GLAUBER CARLOS PRIMO	***.733.958-**
	Endereço: SÃO PAULO / SP	
	MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO	***.478.678-**
	Endereço: SALTO / SP	
	CAROLINA GAVA	***.841.348-**
	Endereço: SALTO / SP	
	GABRIEL FREITAS DAGOLA	***.655.528-**
	Endereço: SALTO / SP	
	INGRID FRANCIELE DA SILVA	***.031.078-**

2465



2467

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Folha de Informação

- Andamento Processual -

Unidade Corrente: 504-CONTROLADORIA GERAL

Nº Processo : 11282/2023

Recebido em : 17/07/2024 08:36

Tramitação nº : 27

Interessado : PREFEITURA DE SALTO

Tipo de Assunto : 706 - A CLASSIFICAR

Tipo de Processo : 251 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

Cota : Segue para arquivo


FABIO EDUARDO RODRIGUES
PEDROSO
17/07/2024

Unidade : SIPEX/-CONTROLADORIA GERAL

Destino : DECONT-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Para :



EM219603



2468

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Folha de Informação
- Andamento Processual -

Unidade Corrente: 256-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Nº Processo : 11282/2023

Recebido em : 24/07/2024 08:44

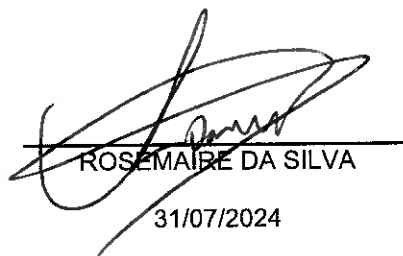
Tramitação nº : 28

Interessado : PREFEITURA DE SALTO

Tipo de Assunto : 706 - A CLASSIFICAR

de Processo : 251 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

Cota : Segue volumes 1 a 7 solicitado (Diego)



ROSEMAIRE DA SILVA

31/07/2024

Unidade : SIPEX/DECONT-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Destino : -CONTROLADORIA GERAL

Para :



EM219603

Vivian Jorand

De: Leonardo Cepellos Monticelli <lmonticelli@tce.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de julho de 2024 15:08
Para: Vivian Jorand
Assunto: Documentos Adicionais - Concorrência 14/2023

Vivian, boa tarde.

Conforme conversamos, requisito os documentos abaixo relacionados para fins de instrução da Concorrência 14/2023 (Obra de construção do Museu da Água):

1. Autorização do certame;
2. Nota(s) de reserva de recursos;
3. Demonstração da estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro (conforme art. 16, inciso I, LRF);
4. Decreto Municipal nº 8/2001;
5. Nota de Empenho de fonte municipal (identificamos apenas um empenho de fonte federal no valor de R\$ 2.231.248,28);

Obs. Inexistindo algum dos documentos acima, enviar declaração negativa.

Prazo: 02/08/2024 (sexta-feira)

Att.



Leonardo Cepellos Monticelli
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
UR-9 – Unidade Regional de Sorocaba
(11) 99969-9965



Estância Turística de Salto, 01 de agosto de 2024

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Unidade Regional de Sorocaba – UR 09.4

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 21/2024 – COMPLEMENTO

Ref.: Concorrência nº 014/2023

Contrato nº 72/2024 assinado em 15/05/2024

Contratada: CRM Construtora Ltda.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra para construção do Museu da Água, na área institucional "1", localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários a realização do objeto.

Valor: R\$ 4.714.598,33 (quatro milhões, setecentos e catorze mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

Em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando a instrução da Concorrência 14/2023 (Obra de construção do Museu da Água:), vimos por meio deste encaminhar os documentos solicitados.

Atenciosamente,

VIVIAN LOPES Assinado de forma
digital por VIVIAN LOPES
JORAND:28420 JORAND:28420297801
297801 Dados: 2024.08.01
11:01:53 -03'00'

Vivian Lopes Jorand
Controladora Geral

Estância Turística de Salto, 26 de setembro de 2023

À

Secretaria de Administração

Sector de Licitação

Assunto: Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para execução de obras para Construção do Museu da Água, no Município de Salto.

Solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução de obra para Construção do Museu da Água, na área institucional "1" localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, bairro Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP.

A construção do Museu da Água em Salto vem justamente ao encontro das necessidades do turista em conhecer locais novos, aproveitando a oportunidade para aprender um pouco da história da cidade. As atividades interativas entre museus e turismo, que abre e ilumina caminhos, mostram que os museus não têm limites.

A serviço da cultura e do desenvolvimento socioeconômico, os museus participam efetivamente das transformações positivas em curso no Brasil. Na imaginação do turista o museu ocupa lugar especial, pois é nele que se encontra, de modo muito particular, boa parte do conhecimento buscado no curso de uma viagem. Os museus atraem não só visitantes locais, como enredam a atenção e o interesse de quem chega a uma cidade e logo quer mergulhar na sua vida cultural e descobrir os atrativos que oferece.

Assim, na vida contemporânea, mais e mais a instituição museológica se torna um centro de convergência de turistas. Imprescindível para a cultura, a educação e a organização social, e instrumento fundamental para as estratégias de fomento do setor turístico.

Encontram-se em anexo o Contrato de Repasse nº 000180/2022, os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, memória de cálculo e cronograma físico.

29

financeiro. Os projetos constantes neste processo são básicos e executivos, todos os projetos necessários e suficientes para a execução do objeto estão presentes neste Processo Administrativo.

As participantes deverão apresentar 01 (uma) planilha orçamentária, conforme planilha anexa ao edital.

✓ As empresas participantes do processo licitatório, deverão considerar o cronograma físico financeiro apresentado pela administração, levando-se em consideração que o prazo dos serviços a serem executados e de vigência contratual serão de **12 (doze) meses** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação. Eventuais atrasos na entrega da obra, deverão ser solicitados e devidamente justificados e comprovados, com antecedência, e competirá a equipe técnica da Prefeitura dar o aval para o aditamento de prazo.

20 [As obras serão custeadas com recursos estaduais e recursos próprios. Após cada etapa prevista no Cronograma Físico Financeiro e efetuada a medição correspondente, será realizada uma prestação de contas dos serviços realizados e, posteriormente, uma visita presencial de um fiscal do DADETUR. Da mesma forma, após a conclusão de cada etapa da obra, o fiscal de obra responsável designado pelo município também fará esta fiscalização. Após averiguação e as medições estando de acordo com o previsto em cronograma, os pagamentos serão realizados, de forma parcelada, acompanhando o cronograma físico-financeiro. Nas etapas seguintes, será realizado o mesmo procedimento.]

No corpo de cada Nota Fiscal, deverá constar as seguintes informações:

Convênio: Nº 000180/2022

Nome do programa do Convênio: DADETUR

Concorrência: (solicitar ao Setor Administrativo na primeira nota e replicar nas próximas)

Processo Administrativo: (solicitar ao Setor Administrativo na primeira nota e replicar nas próximas)

Objeto: Execução de obra para Construção do Museu da Água

Dotação: ficha 1324 (02.04.02.449051.23.695.0015.1.007.02.1000475) e ficha 1326 (02.04.02.449051.23.695.0015.1.007.01.1000476)

Contrato número: (solicitar ao Setor Administrativo na primeira nota e replicar nas próximas)

Valor do Contrato: (valor total do contrato)

Valor da medição do período: (valor calculado do período)

Período de medição: (/ / a / /)

Somente após anuência da Secretaria de Administração e Governo Digital, ocorrerá a liberação dos recursos para que a Prefeitura possa, efetivamente, providenciar o pagamento das medições apresentadas pela empresa contratada.

Ressaltamos que o custo apresentado pelas empresas participantes do processo licitatório, através de planilhas orçamentárias detalhadas, não poderá ultrapassar o valor total da planilha base.

Solicitamos que além da apresentação da proposta impressa, que a empresa vencedora do certame apresente também em arquivo digital (Excel e PDF), em caráter colaborativo com a administração.

Quanto aos custos, constar no edital a informação expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Os valores de BDI contidos na planilha (22,47%) foram compostos de acordo com a tabela abaixo, de acordo com o acórdão 2.622/2013, no TCU.

DETALHAMENTO DO BDI

- CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)
- ☒ Construção de Edifícios
 - ☐ Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas
 - ☐ Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
 - ☐ Construção de Rodovias e Ferrovias
 - ☐ Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Descrição:

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se: porticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

COMPOSIÇÃO (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO)

2474

Item	Descrição	Faixa referencial			Adotado	Critério
		1º quartil	Médio	3º quartil		
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%	Valor médio por se tratar de obra em área e/ou prazo em condições normais de execução
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%	Fórmula proposta no Acórdão n. 2.369/2011-PL [1]
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
I	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
	ISS	2,00%	3,00%	5,00%	5,00%	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 3,00% com redução de 50,00% da base de cálculo, conforme Lei Municipal 156/02
	CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
BDI SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO					22,47%	Faixa referencial conforme Acórdão n. 2.622/2013-PL: 20,34% a 25% (Sem Desoneração)
BDI COM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO					28,82%	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI	
Apresentada no Acórdão 2.369/2011-PL	
$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$	

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

004

1

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Observamos que os valores apresentados na planilha base não poderão ser alterados durante a execução da obra, sendo parte integrante do processo. Possíveis distorções de valores ou quantitativos poderão ser identificados durante o período de licitação, devendo tal questão ser formalizada ao Setor de Licitação da Secretaria da Administração da Prefeitura, dentro do prazo legal de questionamentos da licitação. A Prefeitura, então, após análise, informará aos licitantes sobre possíveis alterações. Ressaltamos ainda que a empresa estará ciente de que não haverá reajustes.

Caso necessário, o valor deverá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE.

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos através de tabelas de referência oficiais do Governo. Foram utilizadas as tabelas sem desoneração: CDHU (agosto/2023), SINAPI (agosto/2023).

A Ordem de Serviço será expedida apenas após a assinatura do contrato e recolhimento de garantia.

A empresa vencedora do certame licitatório, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, na Secretaria de Administração e Governo Digital do município, receberá o modelo da planilha de medição a ser apresentada devidamente assinada pelo engenheiro responsável da empresa, impreterivelmente, e deverá mencionar na Nota Fiscal os dados informados pelo Setor de Convênios da Prefeitura. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização deste Setor.

A empresa receberá também o modelo da Placa de Obra, de acordo com as medidas apresentadas na planilha orçamentária, a ser afixadas em local visível, determinado pela Secretaria de Administração e Governo Digital.

Informamos ainda que as medições deverão ser realizadas mensalmente, e mediante aferição da fiscalização da Prefeitura, independente do pagamento a empresa, que ocorrerá somente após a aprovação da referida medição pelo gestor do contrato. Ressaltamos que as medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculo de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas da obra e diário de obra.

✓ Com a aprovação da medição e a apresentação da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, e desde que aprovado pela Secretaria de Administração e Governo Digital e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamento. ✓ Junto à apresentação da nota fiscal para pagamento, contratado deverá apresentar também documentação complementar comprovando a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social, relativa aos empregados ligados ao objeto do contrato. ✓

✓ A verba para pagamento, do objeto desta licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes do orçamento da Secretaria de Administração e Governo Digital: **ficha 1324 (02.04.02.449051.23.695.0015.1.007.02.1000475) – fonte 02 e ficha 1326 (02.04.02.449051.23.695.0015.1.007.01.1000476) – fonte 01.**

✓ **Visita Técnica:** no presente caso, solicitamos visita facultativa. Como se trata de local público, os licitantes têm livre acesso para averiguação do terreno onde será edificado o objeto da licitação e independem de agendamento para visitas técnicas.

✓ Caso o licitante opte em não visitar o local, solicitamos que apresente declaração junto com os documentos de habilitação dizendo: *“o licitante teve a faculdade, prévia, de visitar o local em que será executada a obra, tendo formal conhecimento desses elementos, assim como das condições e peculiaridades, não podendo, no futuro, alegar condição pré-existente como, por exemplo, condição do terreno, localização, e/ou complexidade da obra, como situações ensejadoras de aditivos contratuais”.*

✓ É necessário registro no CREA/CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, dentro de sua validade.

✓ Caso a empresa participante pertença a outra região, deverá apresentar declaração de que, caso a mesma seja vencedora do certame, providenciará no certificado de registros emitido pelo CREA/CAU da região de origem, o registro e/ou averbação do CREA/CAU/SP, em atendimento à Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

✓ A empresa deverá apresentar Comprovação de Aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização da obra do objeto da presente licitação, através de

25

26

atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado pela execução serviços pertinentes, compatíveis ou semelhantes em características e quantidades como o objetivo da licitação, que contemple, no mínimo, as atividades de maior relevância apresentadas nas tabelas apensas.

São as listadas na sequência as parcelas de maior relevância para a execução. As quantidades solicitadas nos quadros abaixo obedecem ao limite de 50% da execução pretendida, para fins de exigência técnica operacional da empresa.

Parcelas de Maior Relevância – Atestado de Capacidade Operacional

Descrição do Serviços	Unidade	Quantidade
ESTACA HÉLICE CONTÍNUA	M	135,00
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA 50 E CA 60	KG	11.200
ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO	M²	630,00
FORRO EM PLACA DE GESSO LISO	M²	360,00
TINTA LATEX E ACRÍLICA EM MASSA	M²	1500,00
TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA TIPO SANDUICHE	M²	360,00
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM – A36	KG	16.500

Parcelas de Maior Relevância – Atestado de Capacidade Técnico Profissional

Descrição do Serviços
ESTACA HÉLICE CONTÍNUA
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA50 E CA60
ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO
FORRO EM PLACA DE GESSO LISO
TINTA LATEX E ACRÍLICA EM MASSA
TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA TIPO SANDUICHE
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM – A36

eg

A empresa deverá apresentar quadro de atestados, onde conste o número da ART, em que itens são atendidos e a respectiva indicação no atestado.

A empresa participante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica que comprove a execução de serviço com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto dessa concorrência, devidamente acervado na entidade profissional competente, conforme documento em anexo. Essa comprovação poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos: estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços.

A Certidão de Acervo Técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das obrigações legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes dos artigos 48 e 54 da Resolução nº 1137/23 do CONFEA. Solicitamos que as empresas destaquem os itens de acervo conforme solicitação do Edital.

A empresa deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento técnico e equipe técnica adequada e disponível à época de sua utilização, para a realização das obras e serviços objetos desta licitação.

A licitante declarada vencedora do certame deverá qualificar, no ato de assinatura do contrato, o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA/CAU, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo).

A Prefeitura agendará junto à empresa contratada, representada pelos membros da equipe técnica, uma reunião para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras. A reunião ocorrerá 02 (dois) úteis após a contratação. Nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviço e a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro definitivo compatibilizado com a

EG

07

data "zero" da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial. ✓

Quando da entrega da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada, lista dos profissionais que irão executar a prestação de serviço, juntamente com cópia da Ficha de Registro.

Embora tenha que haver competição, ela não é inteiramente livre, pois a proteção do interesse público exige a imposição de certas normas que afastam, por exemplo, as pessoas jurídicas não regularmente constituídas, as que não apresentam idoneidade técnica ou financeira.

Desta forma solicitamos também que seja analisada a "saúde financeira" das empresas sendo que o interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (mão de obra, matérias primas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Assim sendo, a empresa participante deverá provar de que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra. ✓

Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar balanço do último exercício social, para que sejam calculados os índices da liquidez corrente, da liquidez geral e de endividamento, atendendo aos mínimos demonstrados abaixo: ✓

ILC = AC/PC maior ou igual a 1,00 ✓

ILG = AC+RLP/PC+PNC maior ou igual a 1,00 ✓

IE = PC+PNC/AT menor ou igual a 0,50 ✓

Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente, ILG= Índice de liquidez geral, IE= Índice de endividamento, AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PNC = Passivo Não Circulante, AT = Ativo Total

Os índices de liquidez solicitados para atestar a saúde financeira do licitante, são razoáveis e os praticados no mercado para análise da questão. Dessa forma, é necessário que a empresa vencedora do certame disponha de recursos financeiros

Handwritten signature and initials.

para dar continuidade às obras mesmo enquanto aguarda a liberação do pagamento das medições anteriores.

Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento. Ressaltamos que a qualificação econômico-financeira do licitante, encontra-se respaldada na Constituição Federal, como se verifica do contido no inciso XXI, do art. 37. Os índices solicitados acima são utilizados usualmente, atendendo assim às disposições da lei 8.666/93.

A adoção dos índices acima, não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a Prefeitura na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

Solicitamos que conste no Edital a necessidade de a empresa vencedora do certame apresentar garantia das obras, no momento da assinatura do contrato, conforme modalidades previstas na Lei 8.666/93. O valor exigido será de 5% sobre o valor do contrato.

Deverá constar em contrato o prazo contratual de garantia de obra de 5 (cinco) anos.

A abertura do Edital deverá ser publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, além dos jornais de circulação local.

O gestor do contrato será a Arquiteta Carolina Gava da Secretaria de Administração e Governo Digital, RG nº 43.113.561-7, CPF nº 409.841.348-59 e CAU A131396-7. O responsável técnico pelos projetos é o Engenheiro Civil Osvaldo de Souza Junior, CPF nº 081.729.368-00, CREA 605032940, e a fiscal do contrato será a engenheira Karen Katiucia de Paiva Vieira, RG nº 24.569.537-0, CPF nº 259.639.058-26 e CREA 5061199848.

lg

[Handwritten signature]

Por fim solicitamos que a minuta do Edital seja encaminhada para o Setor de Convênios para que seja analisado, evitando assim problemas futuros com o Órgão responsável pelo repasse.

Atenciosamente,



Antonio Ruy

Secretário de Administração e Governo Digital

Carolina Gava
Carolina Gava
Arquiteto - Convênios
Sec. Adm. Governo Digital



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Processo Administrativo n.º 11282/2023

Salto, 20 de dezembro de 2023.

Em resposta ao parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos, pela Procuradora Municipal Janaina Bassetti, em 15 de dezembro de 2023, folhas 252 do processo Administrativo supra, manifesto, na condição de autoridade competente da contratação a opção pelo prosseguimento do feito, sob a vigência da Lei 8666/93, conforme Medida Provisória 1167 que prorrogou, até 30/12/2023 sua vigência, nos termos do Decreto n.º 59/23, com as alterações do Decreto n.º 95/2023, esclareço que:

O cronograma físico de desembolso e aplicação dos recursos às folhas 211 e 217 devem ser desconsiderados. O documento a ser considerado consta a folha 257 deste processo, tendo sido corrigido conforme valor orçado.

A declaração de impacto orçamentário e financeiro às folhas 213 e 250 devem ser desconsiderados. O documento a ser considerado consta a folha 254 deste processo, tendo sido corrigido conforme valor da obra.

O despacho da definição a lei a ser aplicada no certame/contratação foi inserido a folha 258 deste processo.

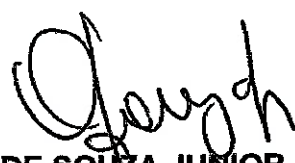
E, conforme solicitação, foi juntado aos autos às folhas 259 e 260 a matrícula do imóvel comprovando que a área é de propriedade municipal.



Sem mais e após revisão geral do presente processo, por equipe técnica qualificada, s.m.j., solicito a prosseguimento do procedimento-licitatório.



ANTONIO RUY NETO
Secretário de Administração e Governo Digital



OSVALDO DE SOUZA JUNIOR
Diretor Técnico de Convênios



DESPACHO

Processo Administrativo nº 11282/2023
Assunto: Legislação de Regência

Na condição de autoridade central SCP, com fulcro no art. 158, §1º, do Decreto Municipal n° 112/2023, e posteriores alterações, determino o prosseguimento do feito sob a regência das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.502/2002.

Salto, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO RUY NETO
Secretário de Administração e Governo Digital
Portaria nº1346/2023



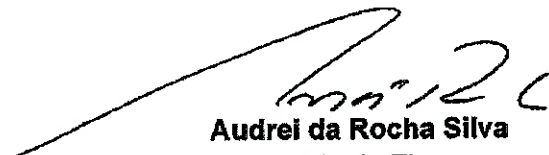
Estância Turística de Salto, 31 de julho de 2024

DECLARAÇÃO

Em atenção ao item 02 da Requisição Complementar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Sorocaba – UR 9.2 de Sorocaba, cuja finalidade é a instrução da Concorrência Pública 14/2023, declaramos que não há nota de reserva de recursos visto que, conforme cronograma de desembolso físico-financeiro, a despesa iniciar-se-á em 2024.

Desta forma, foi realizado o impacto orçamentário e financeiro o qual encaminhamos em anexo.

Atenciosamente,



Audrei da Rocha Silva
Secretário de Finanças

Estância Turística de Salto, 01 de agosto de 2024

DECLARAÇÃO

Em atenção ao item 03 da Requisição Complementar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Sorocaba – UR 9.4 de Sorocaba, cuja finalidade é a instrução da Concorrência Pública nº 14/2023, encaminhamos em anexo a declaração de impacto orçamentário-financeiro.

A declaração ora encaminhada refere-se ao valor total da obra que, no momento da abertura do processo licitatório, possuía previsão para início e término no exercício 2024.

Atenciosamente,



Audrei da Rocha Silva
Secretário de Finanças

2491

254

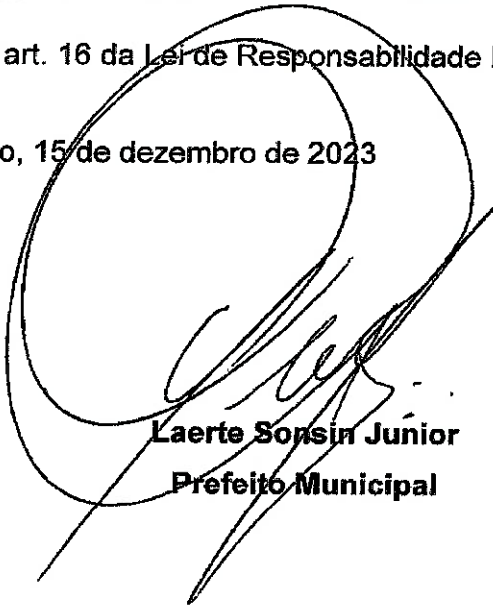
DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção do museu da água no município de Salto.

VALOR MÉDIO PREVISTO: R\$ 6.024.071,20

Considerando a execução no subsequente exercício, declaro que a presente ação governamental possui consistente expectativa de suporte financeiro, prevista no PPA 2022-2025 e demais peças orçamentárias, em conformidade ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salto, 15 de dezembro de 2023



Laerte Sonsin Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8, DE 04 DE MARÇO DE 2001.

(Revogado pelo Decreto nº 59/2023)

**Dispõe sobre abertura, instrução e Controle de certames licitatórios e Contratações diretas, sobre o controle orçamentário e dá outras providências.**

PILZIO NUNCIATTO DE LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DA INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 1º A aquisição de material de uso permanente e de consumo fica submetida a sistema de compras centralizado a cargo da Secretaria de Administração, conferindo-se a seu titular, no que couber, as incumbências previstas nos artigos 3º e 4º deste Decreto e a gestão dos recursos orçamentários da unidade requisitante, indicados para a despesa correspondente.

~~**Art. 2º** Os Secretários Municipais São competentes para autorizar a abertura de procedimento licitatório e respectiva contratação, determinando sua modalidade e tipo legal, bem como abertura de procedimento de contratação direta por declaração de inexigibilidade ou dispensa de certame licitatório:~~

~~§ 1º O disposto neste artigo não exclui competência da autoridade superior, assim como o controle de legalidade por ela exercido, com oitiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos.~~

~~§ 2º O Exercício da competência aludida neste artigo vincula a respectiva autoridade para firmar a contratação dela decorrente, bem como para assinar o instrumento convocatório de licitação quando exigível.~~

Art. 2º Os (as) Secretários (as) municipais, são competentes para autorizar a abertura de procedimento de contratação direta por declaração de inexigibilidade ou dispensa e caberá a esses autorizar a abertura de procedimento licitatório, entretanto, a respectiva contratação, sua modalidade e tipo legal, serão de competência do (a) Secretário (a) de Administração. (Redação dada pelo Decreto nº 198/2019)

Art. 3º São procedimentos instrutórios da autorização referida no artigo anterior:

- I - especificação do objeto a ser contratado pela Administração;
- II - estipulação de critérios para avaliação de proposta;
- III - anexação do projeto básico e do executivo, quando a especificação do objeto a ser

contratado neles se fundar;

IV - elaboração de orçamento de aquisição com respectivo cronograma de desembolso aferido por preços de mercado;

V - estipulação de condições gerais de fornecimento;

VI - estipulação de condições de prestação de garantia;

VII - estipulação de condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

§ 1º Na inexistência de ofertas de mercado, tal circunstância será declarada no ato que aprovar o orçamento de aquisição;

§ 2º O valor estimado no orçamento de aquisição constará como limite máximo para admissibilidade de propostas a ser consignado em edital.

§ 3º A Secretaria de Administração elaborará a minuta de edital ou carta-convite submetendo-as à aprovação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

§ 4º As condições instrutórias previstas neste artigo não excluem as demais relativas às diversas especificidades dos objetos a serem licitados, previstas na legislação geral.

§ 5º Incumbe à Secretaria de origem a instrução necessária para revogação, por interesse público, de licitação regularmente instaurada.

§ 6º Os projetos básicos e executivos, assim como os orçamentos estimativos de custo serão, necessariamente, aprovados pela autoridade que determinar a licitação ou contratação direta.

Art. 4º Os procedimentos para contratação direta, além da instrução aplicável do artigo anterior serão obrigatoriamente instruídos, conforme o caso, com:

I - Comprovação da situação calamitosa ou de emergência devidamente aprovada pela autoridade responsável pela contratação;

II - Documentação comprobatória de notória especialização, inclusive com compromisso de que o corpo técnico e profissional especializado realizarão pessoal e diretamente os serviços;

III - Cópia de atestado ou documentos comprobatórios de exclusividade fornecidos por órgãos de registro de comércio, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidades equivalentes;

IV - Justificativa da escolha do contratado e de que os preços são compatíveis com o

mercado;

V - Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos aprovando o procedimento;

VI - Comprovação do ato de ratificação do Sr. Prefeito e de publicação no órgão de divulgação competente.

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Art. 5º Nenhum ato de convocação para certame licitatório será publicado sem que haja reserva orçamentária ou comprovação no plano plurianual, de acordo com o orçamento e respectivo cronograma aprovado à conta das dotações apropriadas, sob gestão da autoridade que autorizou o procedimento.

Parágrafo único. Em caso de contratação direta a reserva orçamentária será efetuada por ocasião da justificativa de preço.

Art. 6º Ocorrendo oneração de dotações sob gestão de outras Secretarias Municipais, a reserva somente será autorizada com anuência dos titulares das unidades orçamentárias e aprovação da Secretaria de Finanças.

Art. 7º Em se tratando de execução parcelada a respectiva autorização de despesa será feita para o custo da obra ou serviço projetado mediante declaração circunstanciada, assinada pela autoridade competente, de que foi preservada a modalidade de licitação correspondente à execução total da obra ou serviço.

Art. 8º São vedadas:

I - Reserva orçamentária em desacordo com o cronograma de liberação da dotação orçamentária fixada em consonância com a execução orçamentária da receita.

II - Anulação ou transposição de créditos orçamentários gravados com reserva, exceto quando providenciada substituição correspondente.

Art. 9º A reserva orçamentária será convertida em empenho na conclusão do procedimento licitatório ou de contratação direta.

Art. 10. A cada empenho corresponderá uma inscrição na programação mensal de desembolso pautada pelas condições de exigibilidades contratuais e os cronogramas aprovados no procedimento de origem.

Parágrafo único. Da nota de empenho constará, obrigatoriamente, atestado de que o desembolso está inscrito de acordo com a programação financeira.

Art. 11. Se verificado, a qualquer tempo, que a estimativa de receita orçamentária não irá atingir as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a Secretaria de Finanças

providenciará, imediatamente, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, minuta de decreto com as limitações de empenho e movimentação financeira, além de indicar quais dos procedimentos licitatórios em curso devem ser anulados para fazer frente à contingência.

Parágrafo único. Até a adoção das medidas indicadas neste artigo, ficará vedada a reserva orçamentária de qualquer valor.

Art. 12. O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro de cada exercício, salvo quando:

I - Vigente o prazo de cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II - Esteja em curso o procedimento de liquidação da despesa;

III - Haja interesse, por parte da Administração em exigir o cumprimento intempestivo da obrigação assumida pelo credor;

Art. 13. A inscrição de restos a pagar decorrente do artigo anterior será condicionada à manutenção da inscrição na programação financeira e à existência de recursos financeiros suficientes em 31 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo único. A inscrição ou sua recusa serão necessariamente justificadas pelo ordenador de despesa e pelo responsável por seu assentamento na programação financeira.

Art. 14. A liquidação da despesa prevista no artigo 63 das Lei Federal 4320 será amparada por documentos comprobatórios do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, além dos documentos fiscais e comerciais correspondentes, neles incluídos a comprovação de retenção, na fonte, dos tributos devidos.

CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 15. São competentes para praticar os atos de controle de execução contratual, os dirigentes da unidade orçamentária sob a qual a despesa correspondente é realizada ou, em caso de concessão ou permissão de serviços, a autoridade que firmou o ajuste.

Parágrafo único. A competência poderá ser delegada à comissão de fiscalização previamente designada pelo dirigente da unidade orçamentária.

Art. 16. Consideram-se atos de controle de execução contratual, entre outros:

I - Expedição de ordens de serviços;

II - Fiscalização da execução;

III - Liberação, substituição, reforço ou devolução de garantia;

IV - Recebimento provisório, definitivo, parcial ou condicionado do objeto do contratado;

V - Aplicação de penalidades contratuais e sua execução por abatimento dos valores em garantia e desconto nos pagamento pendentes ou subsequentes;

VI - Autorização de alteração contratual, inclusive prorrogação, dentro dos limites previstos em lei;

VII - Empenho e liquidação da despesa correspondente;

VIII - Autorização de rescisão amigável ou administrativa do contrato;

IX - Apostilamento de variações contratuais previstas no § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade é do Secretário da Pasta correspondente.

§ 2º As alterações contratuais serão precedidas de aprovação pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e formalizadas segundo instruções consignadas naquele ato.

Art. 17. São vedadas, sob pena de responsabilização funcional, a emissão de ordem de pagamento sem comprovação da manutenção das condições de habilitação do contrato, assim como o efetivo pagamento, sem o desconto dos tributos e receitas municipais devidos em função da natureza do objeto contratado.

Art. 18. As penalidades contratuais serão impostas na verificação de irregularidade contratual insanável ou na recusa injustificada de saneamento idôneamente comunicado pela autoridade incumbida da fiscalização do contrato.

Art. 19. Verificada a infração contratual, a autoridade incumbida de fiscalização lavrará relatório circunstanciado, cominando as penalidades cabíveis e dando ciência ao contratado para apresentação de defesa.

§ 1º Caso a infração cominada implique em rescisão administrativa, os autos serão enviados à Secretaria de Assuntos Jurídicos para elaboração de parecer analisando os termos do relatório circunstanciado e identificando eventuais terceiros que devam ser abrangidos pela decisão, para fins de regular exercício de defesa.

§ 2º O prazo para apresentação de defesa será de, no mínimo, 15 (quinze) dias contados da comunicação direta ou publicação do ato, observadas, ainda as regras gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 20. Consideram-se notificações ou intimação, para fins de controle de execução contratual, qualquer providência ou ato submetido à ciência direta, mediante recibo, ou ciência

aposta nos autos do processo administrativo.

§ 1º Não sendo possível ciência direta ao contratado, far-se-á publicação da exigência ou ato em órgão oficial, tomando-se como termo inicial do prazo a data da publicação.

§ 2º A publicação será, sempre que possível, seguida da remessa, via postal, da comunicação publicada.

Art. 21. Tornada definitiva a aplicação de multa contratual, seus valores serão consignados nos autos com prazo imediato de exigibilidade e indicação de seus fundamentos constitutivos, inclusive código de análise da receita.

Art. 22. Na hipótese de impossibilidade de cobrança na forma prescrita no artigo 19, serão os autos enviados para inscrição em dívida ativa e ajuizamento da ação executiva.

Art. 23. Quando houver pagamentos pendentes de um mesmo contratado, ainda que alusivo a outro termo de contrato, os valores de multas contratuais serão deles deduzidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, no caso de superveniência de nova contratação.

Art. 24. O remanescente de multa não paga ou compensada será comunicado à Secretaria de Administração, para fins de controle das condições de habilitação cabíveis.

Art. 25. As penalidades que impliquem na suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, serão comunicados à Secretaria de Administração, ao Tribunal de Contas do Estado e informadas nos processos licitatórios, pelas autoridades que as impuseram em caráter definitivo, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. Cessados os efeitos punitivos, ou anuladas as penalidades, tais circunstâncias serão imediatamente comunicados aos órgãos referidos neste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26. O procedimento para alteração de contratos será instaurado e instaurando e instruído tempestivamente nas Secretarias de origem e após aprovação da Secretaria de Assuntos Jurídicos serão submetidos à ratificação pelo Secretário da Pasta Interessada.

Parágrafo único. Constará, obrigatoriamente da instrução, reserva orçamentária do valor a ser acrescido em caso de alteração do valor inicial do contrato ou de sua estimativa nos contratos de serviços contínuos.

Art. 27. Aplicam-se, no que couber, as normas deste decreto para os certames licitatórios relativos à alienação de bens, trespasse do uso de bens e de serviços públicos a terceiros, assim como para os respectivos procedimentos de dispensa ou declaração de inexigibilidade de certame.

Art. 28. Para o exercício de 2001, ficam contingenciadas em 20% (vinte por cento) as dotações do orçamento vigente.

§ 1º Excluem-se desse contingenciamento as dotações relativas a despesas com pessoal e com a aquisição de bens necessários ao funcionamento de postos de saúde e hospital municipal.

§ 2º A parcela contingenciada, assim como a reserva de contingência, somente poderá ser movimentada com autorização expressa do Prefeito, caso a projeção da execução orçamentária da receita indique a existência de recursos financeiros para suportar as despesas decorrentes, o que deverá ser detalhado pela Secretaria de Finanças.

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto em 04 de março de 2001.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)



Estância Turística de Salto, 31 de julho de 2024.

Ref.: Concorrência nº 014/2023

Contrato nº 72/2024 assinado em 15/05/2024

Contratada: CRM Construtora Ltda.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra para construção do Museu da Água, na área institucional "1", localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários a realização do objeto.

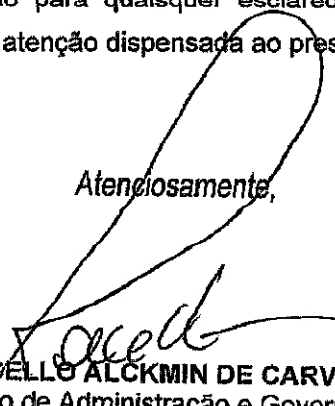
Valor: R\$ 4.714.598,33 (quatro milhões, setecentos e catorze mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

Em atenção ao item 5 da Requisição Complementar que trata da Instrução da Concorrência nº 14/2023 (Obra de Construção do Museu da Água), informamos que a Ordem de Serviço (em anexo) foi emitida em maio de 2024, onde foi elaborado um novo cronograma de desembolso físico-financeiro o qual encaminhamos também em anexo.

De acordo com o referido cronograma, para o exercício 2024, será necessário um valor total de R\$ 2.231.248,28 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) que será financiado com recursos provenientes de Convênio Estadual, ficando para a partir de fevereiro de 2025, a utilização dos recursos municipais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e agradecemos pela atenção dispensada ao presente assunto.

Atenciosamente,


MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário de Administração e Governo Digital

2500



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E GOVERNO DIGITAL

A

CRM Construtora Ltda

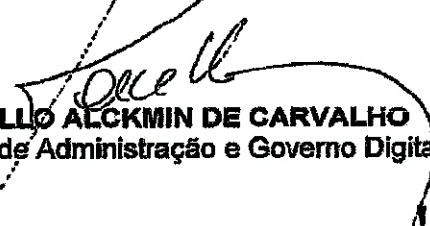
ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ordem de serviço, fica autorizada a CRM Construtora Ltda, a partir do dia 27 de maio de 2024, a dar início à execução de obra para construção do Museu da Água, na área institucional "1", localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP, de acordo a documentação constante no processo administrativo nº 11282/2023 e conforme a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 072/2024, datado em 15 de maio de 2024.

Estância Turística de Salto, 27 de maio de 2024.

Atenciosamente,


OSVALDO DE SOUZA JUNIOR
Diretor Técnico


MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário de Administração e Governo Digital

Assinado de forma digital por
GLAUBER CARLOS
PRIMO:37973395857
Data: 2024.05.25 09:28:31 -03'00'

GLAUBER CARLOS PRIMO
Representante da CRM Construtora Ltda

PREFEITURA
SALTO

Pça Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600
(11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL	
CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	
OBJETO	Contratação de empresa para execução de obras para Construção do Museu da Água, no Município de Salto/SP.
CONTRATADA	CRM Construtora Ltda
Nº CONTRATO	072/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	11282/2023
Nº RESERVA	----
Nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FICHA)	Ficha 1324 (02.04.02.449051.23.695.0015.1.007.02.1000475) Ficha 1326 (02.04.02.449051.23.695.0015.1.007.01.1000476)

ANO 2024							
SECRETARIA	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
ADMINISTRAÇÃO	1324	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1326	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FICHA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1324	364.845,82	330.908,29	383.752,77	197.739,53	492.563,49	461.438,38	2.231.248,28
1326	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	364.845,82	330.908,29	383.752,77	197.739,53	492.563,49	461.438,38	2.231.248,28

ESTIMATIVA DO CONTRATO 2024	R\$ 2.231.248,28
-----------------------------	------------------

ANO 2025							
SECRETARIA	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
ADMINISTRAÇÃO	1324	695.018,52	276.406,99	0,00	0,00	0,00	0,00
	1326	0,00	476.691,77	512.155,23	233.735,72	106.767,22	182.574,60
TOTAL		695.018,52	753.098,76	512.155,23	233.735,72	106.767,22	182.574,60

FICHA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1324	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.425,51
1326	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.541.924,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483.350,05

ESTIMATIVA DO CONTRATO 2025	R\$ 2.483.350,05
-----------------------------	------------------

ESTIMATIVA TOTAL DO CONTRATO	R\$ 4.714.598,33
------------------------------	------------------

Salto, 14 de maio de 2024

Marcello Alckmín de Carvalho
Marcello Alckmín de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e
Governo Digital

Vivian Jorand

De: Leonardo Cepellos Monticelli <lmonticelli@tce.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de julho de 2024 15:08
Para: Vivian Jorand
Assunto: Documentos Adicionais - Concorrência 14/2023

Vivian, boa tarde.

Conforme conversamos, requisito os documentos abaixo relacionados para fins de instrução da Concorrência 14/2023 (Obra de construção do Museu da Água):

1. Autorização do certame;
2. Nota(s) de reserva de recursos;
3. Demonstração da estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro (conforme art. 16, inciso I, LRF);
4. Decreto Municipal nº 8/2001;
5. Nota de Empenho de fonte municipal (identificamos apenas um empenho de fonte federal no valor de R\$ 2.231.248,28);

Obs. Inexistindo algum dos documentos acima, enviar declaração negativa.

Prazo: 02/08/2024 (sexta-feira)

Att.



Leonardo Cepellos Monticelli
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
UR-9 – Unidade Regional de Sorocaba
(11) 99969-9965

Vivian Jorand

De: Vivian Jorand <vivian.jorand@salto.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 11:39
Para: 'Leonardo Cepellos Monticelli'
Assunto: RES: Documentos Adicionais - Concorrência 14/2023

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Unidade Regional de Sorocaba – UR 09.4

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 21/2024 – COMPLEMENTO

Ref.: Concorrência nº 014/2023

Contrato nº 72/2024 assinado em 15/05/2024

Contratada: CRM Construtora Ltda.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra para construção do Museu da Água, na área institucional "1", localizada na Avenida José Maria Marques de Oliveira, Portal dos Bandeirantes, no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários a realização do objeto.
Valor: R\$ 4.714.598,33 (quatro milhões, setecentos e catorze mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

Em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando a instrução da Concorrência 14/2023 (Obra de construção do Museu da Água:), vimos por meio deste encaminhar os documentos solicitados.

Segue link para acesso: https://drive.google.com/drive/folders/1m3Xc_DGacXXUmmSqUT6fnMsz-NizuZzO?usp=drive_link

Estamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

.t.te

Vivian Lopes Jorand
Controladoria Geral
Prefeitura da Estância Turística de Salto
(11)95984-4009
E-mail: vivian.jorand@salto.sp.gov.br

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861 – Dist. Ind. Santos Dumont
Salto/SP – CEP: 13.329-600
<http://www.salto.sp.gov.br>



De: Leonardo Cepellos Monticelli <lmonticelli@tce.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 15:08

2505

Vivian Jorand

De: postmaster@tce.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 11:38
Para: vivian.jorand@salto.sp.gov.br
Assunto: Entregue: RES: Documentos Adicionais - Concorrência 14/2023
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Leonardo Cepellos Monticelli' (lmonticelli@tce.sp.gov.br)

Assunto: RES: Documentos Adicionais - Concorrência 14/2023



2506

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Folha de Informação
- Andamento Processual -

Unidade Corrente: 504-CONTROLADORIA GERAL

Nº Processo : 11282/2023

Recebido em : 06/08/2024 12:07

Tramitação nº : 29

Interessado : PREFEITURA DE SALTO

Tipo de Assunto : 706 - A CLASSIFICAR

Tipo de Processo : 251 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

Cota : Segue para arquivo.

FABIO EDUARDO RODRIGUES
PEDROSO
06/08/2024

Unidade : SIPEX/-CONTROLADORIA GERAL

Destino : DECONT-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Para :



EM219603



2504

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Folha de Informação

- Andamento Processual -

Unidade Corrente: 256-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Nº Processo : 11282/2023

Recebido em : 07/08/2024 08:36

Tramitação nº : 30

Interessado : PREFEITURA DE SALTO

Tipo de Assunto : 706 - A CLASSIFICAR

Tipo de Processo : 251 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

Cota : Segue processo conforme solicitado (Volume 7)



JULIANO BISPO SILVA

08/08/2024

Unidade : SIPEX/DECONT-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Destino : CONV-CONVÊNIOS

Para :



EM219603

CA 72/2024 - CRM Construtora



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E GOVERNO DIGITAL

CHECK LIST
ATAS E CONTRATOS

Data da Assinatura: 15/05/2024

CONFERÊNCIA PRÉVIA

- ☒ Nº do Contrato/ Ata | Nº Processo
- ☒ Dados da Contratada
- ☒ CNPJ
- ☒ Gestor / Fiscal
- ☒ Testemunhas
- ☒ Vigência (preambulo e cláusulas)
- ☒ Dados Bancários
- ☒ Dotação Orçamentária
- ☒ Termo de Ciência

CONFERÊNCIA FINAL

- ☒ Publicações: DOM | DOE | DOU
- ☒ Assinaturas e Rubricas
- ☒ Digitalização
- ☒ Via da Empresa
- ☒ Via de Finanças
- ☒ Via da Câmara
- ☒ Cronograma
- ☒ Solicitação de Empenho – Conferir
- ☒ Nota de Empenho
- ☒ A.F.
- ☒ Lançamento GIAP
- ☒ Lançamento AUDESP

Conferido Por: Haide

Data: 10/06/2024

Conferido Por: Guirán

Data: 20/03/24